



PUBLICADO EM 23/05/11 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2011 DE 23 DE MAIO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) de reposição salarial para todos os níveis, padrões, símbolos e referencias os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, reeditando as tabelas da Lei Complementar pertinente.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no Caput é extensivo aos servidores inativos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 23 de maio de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL